



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 022/2021

Processo LC nº 043 – Homologado em 01/04/2021

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material esportivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESPORTIVA RV LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e um, a empresa **ESPORTIVA RV LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.468.880/0001-53, com sede a Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A, Centro, Município de Toledo - PR, CEP: 85.900-215, telefone (45) 3252-4855, e-mail: rc.esportes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigo Royer, portador da Cédula de Identidade nº 9.012.976-7 e do CPF nº 067.062.349-07, residente e domiciliado no município de Toledo - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de material esportivo para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LT	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	TOTAL
3	1	20	Un	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY- Bola Oficial de Futebol Society. Peso: 420-450g; Circunferência: 66-69 cm; Gomos: 8; Laminado: pu; Construção: Termotec; Câmara: 6d; Sistema de Forro: Termofixo; Camada interna: Neogel; Processo extra: dupla colagem; Miolo: Cápsula Sis; Cor: Branca/Amarelo. Predominar o branco.	PENALTY S11 R2	77,94	1.558,80
8	1	15	Un	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 50 - Bola Oficial de Futsal para a Categoria SUB 9- Max 50; Peso: 250-280g; Circunferência: 49-52	PENALTY MAX 50	96,50	1.447,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				cm; Gomos: 8; Laminado: 100 % PU (Poliuretano); Construção: Termotec; Sem absorção de água; Câmara: 6d; Sistema de forro: Termofixo; Camada interna: Neogel; Processo extra: Dupla colagem; Sem Costura; Miolo: Slip System; Capsula SIS; Cor: Predominância do Branco. Possui selo da Confederação Brasileira de Futsal. FIFA.			
9	1	15	Un	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100 - Bola Oficial de Futsal para a Categoria SUB 11- Max 100; PESO: 300-330G; Circunferência: 52-55 cm; Gomos: 8; Laminado: 100 % PU (Poliuretano); Construção: Termotec; Sem absorção de água; Câmara: 6d; Sistema de forro: Termofixo; Camada interna: Neogel; Processo extra: Dupla colagem; Sem Costura; Miolo: Slip System; Capsula SIS; Cor: Predominância do Branco. Possui selo da Confederação Brasileira de Futsal. FIFA.	PENALTY MAX 100	100,50	1.507,50
11	1	15	Un	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500 Bola Oficial de Futsal para a Categoria SUB17- Max 500; Produzido em 100% PU (Poliuretano), Miolo Slip System removível, tecnologia Termotec, com capsula SIS, sem costura, com câmara 6D, com circunferência entre 61 e 64 centímetros, peso aproximadamente 410 e 430 gramas, sem absorção de água. Possui selo da Confederação Brasileira de Futsal. FIFA	PENALTY MAX 500	122,45	1.836,75
12	1	15	Un	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 1000 - Bola Oficial de Futsal para a Categoria Adulto- Max 1000- Peso: 410-430g; Circunferência:	PENALTY MAX 1000	173,95	2.609,25



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				62,5-63,5 cm; Gomos: 11; Laminado: pu pró 100% PU (Poliuretano); Construção: Termotec; Câmara: 6d; sem costura, Sistema de forro: Termofixo; Camada interna: Neotec ;Câmara envolvida com fios sintéticos; Processo extra: Dupla colagem; Miolo: Cápsula sis; sem absorção de água; Cor: Predominância do Branco. Possui selo da Confederação Brasileira de Futsal. FIFA			
18	1	3	Pr	REDE GOL FUTEBOL SOCIETY - Rede Oficial de Futebol Society; Modelo: Caixote; Nylon; Confeccionada na malha 15x15cm entre nós em corda trançada; Composição: 100% Polietileno de alta densidade; Recuo (superior e inferior): 100 x 100 cm;Dimensões (A x L): 2,30 x 4,20 metros; Cor predominante: Branca; Peso aproximado: 5.290g; Indicado para: Society; Origem: Nacional; Fio: 6mm; Tamanho único.	DUNK REDE SOCIETY	521,40	1.564,20
28	1	30	Un	TOUCAS DE NATAÇÃO SILICONE TAMANHO P - Touca de Natação de Silicone; 100% Silicone Anti Alérgico; Super Elasticidade Padrão Internacional; Tamanho: P; Cor Predominante: Preto.	LEADER TR100	36,00	1.080,00
29	1	30	Un	TOUCAS DE NATAÇÃO SILICONE TAMANHO M - Touca de Natação de Silicone; 100% Silicone Anti Alérgico; Super Elasticidade Padrão Internacional; Tamanho: M; Cor Predominante: Preto.	LEADER TR200	39,00	1.170,00
30	1	30	Un	TOUCAS DE NATAÇÃO SILICONE TAMANHO G - Touca de Natação de Silicone; 100% Silicone Anti Alérgico; Super Elasticidade Padrão Internacional; Tamanho: G; Cor Predominante: Preto.	LEADER TR300	41,00	1.230,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

38	1	2	Un	CARRINHO PARA TRANSPORTAR BOLAS DE VOLEIBOL - Carrinho para transportar bolas de voleibol com layout MVA com dimensões: 64x64x100cm; Quadro de alumínio; dobragem/desdobragem simples; Rodas de silicone com rotação em 360°; Bolsa em nylon resistente.	SCALIBU 8881	398,20	796,40
----	---	---	----	--	--------------	--------	--------

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 022/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação (Escola Mun. Marechal Deodoro);
- Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$14.800,40 (quatorze mil e oitocentos reais e quarenta centavos).

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.

d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02005Secretaria da Educação e Cultura	12 361115013	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505339030140000	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO E	1319
02007Secretaria de Esportes e Lazer	27 812125027	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505339030140000	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO E	2183
02007Secretaria de Esportes e Lazer	27 812125027	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVE E	2290
02010Secretaria de Assistência Social	8 24315004	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505339030140000	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO E	7201

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os materiais solicitados deverão ser entregues conforme quantidade e local indicado pela Secretaria solicitante.
- Após a emissão da requisição os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, sem custo adicional de frete.
- Os produtos deverão atender as condições mínimas relacionadas no termo de referência e na proposta de preços apresentada pela licitante.
- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço.
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

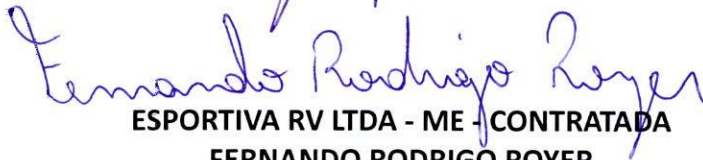
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 01 de Abril de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ESPORTIVA RV LTDA - ME - CONTRATADA
FERNANDO RODRIGO ROYER